

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA DA 6^ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UBATUBA - 30/11/2019

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 3.628 de 14 de março de 2013, compete à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba a responsabilidade pela organização e o desenvolvimento das atividades da 6^ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba.

Art. 2º - A 6^ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba tem como objetivos conscientizar artistas, agentes, produtores culturais e demais interessados sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ubatuba e também eleger os novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Primeiro – A 6^ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba atendendo ao previsto na Portaria Regulamentadora/Fundart nº 45 de 24 de outubro de 2019, será realizada na data de 30 de novembro de 2019 (sábado), no horário das 9h às 14h, de acordo com a programação abaixo:

Programação 6^ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba	
<i>Fluxograma Interno</i>	
9h	Abertura - <i>Coffee Break</i>
9h30min.	Credenciamento dos participantes
10h	Abertura oficial/pronunciamento de autoridades
10h30min.	“O Sistema Municipal de Cultura e os avanços para o setor cultural” com Inti Queiroz*
12h	Lançamento do novo site da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt
12h30min.	Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba – biênio 2019/2021
14h	Encerramento

*Inti Queiroz é produtora cultural, linguista e filóloga. Doutora e mestre em Filologia e língua portuguesa pela FFLCH USP com pesquisa sobre o Sistema Nacional de Cultura e sobre as leis de incentivo à cultura. Atua há mais 20 anos na produção de projetos culturais com leis de incentivo à cultura em diversas linguagens e também na pesquisa, gestão e consultoria de projetos e de políticas públicas de cultura. Desde 2011 é professora de produção e gestão cultural em universidades, como PUC-SP, FESP e UNICAMP e em instituições culturais diversas como SESC, MAM e Oficinas Culturais do Estado de SP. Desde 2014 é produtora executiva dos projetos culturais da Casa das Caldeiras. Fez parte do grupo que elaborou e escreveu a lei municipal "SP Cidade da Música", que visa fomentar a música na cidade de SP e está atualmente em fase de aprovação final na Câmara Municipal de SP.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Parágrafo Único – A Mesa de Abertura será aberta pela Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que fará a composição das mesmas com a participação do representante do Executivo, Legislativo e os expositores convidados.

Capítulo II

Da Realização e Participação

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento pela presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que coordenará a Mesa Diretora da Plenária, composto por membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Caberá a Mesa Diretora da Plenária conduzir as atividades durante o evento, respeitando e fazendo respeitar o disposto na Portaria Regulamentadora/ Fundart nº 45 de 24 de outubro de 2019 e neste Regimento Interno da Plenária, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba terá como participantes os delegados ou representantes da sociedade civil escolhidos ou eleitos nas 3 (Três) Pré-conferências Setoriais e Regionais de Cultura, bem como os representantes do Poder Público, na proporcionalidade mínima prevista na Lei Municipal nº 3.628 de 14/03/2013.

Parágrafo Primeiro – Os participantes inscritos como delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – O direito de voz, quando das reuniões de grupo/eixo e plenária, será exercido de forma aberta aos participantes, com tempo limitado a 2 minutos por intervenção, mediante prévia inscrição.

Art. 6º - As inscrições dos participantes serão realizadas durante o evento, a partir das 9h, mediante o preenchimento da lista de presença.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Capítulo III

Seção I

Dos Objetivos

Art. 7º - Os debates e as discussões sobre o Sistema Municipal de Cultura - SMC e os avanços no setor cultural – O objetivo é conscientizar artistas, agentes e produtores culturais sobre o SMC.

Parágrafo Primeiro – Quando da ocorrência do destaque, será aberto o tempo de 2 (Dois) minutos para 2 (dois) participantes, um contra e um a favor, da supressão, alteração ou manutenção da redação da proposta.

Parágrafo Segundo – Após a apresentação das propostas, as mesmas serão levadas a apreciação da plenária da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba, que aprovarão as propostas sobre as políticas culturais do Município.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser apresentadas moções que serão submetidas a aprovação da plenária da 6ª CMC de Ubatuba.

Seção II

Da eleição e posse dos conselheiros municipais

Art. 8º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba será composto por 22 (Vinte) membros titulares e seus suplentes, sendo que, 13 (Treze) membros titulares e seus respectivos suplentes serão eleitos pela Sociedade Civil e 9 (nove) membros e seus suplentes serão indicados pelo Poder Público.

Art. 9º – Os delegados ou representantes da sociedade civil escolhidos ou eleitos nas 3 (Três) Pré- conferências Setoriais e Regionais de Cultura se reunirão por segmento ou setoriais, de acordo com a lista de Delegados das Pré-conferências Setoriais e Regionais de Cultura e escolherão um conselheiro municipal titular e um suplente.

Parágrafo Primeiro – Os delegados regionais das pré-conferências poderão escolher o setorial ou segmento que irão participar, prevalecendo os setoriais ou segmentos que estiverem com mesmos de 5 (cinco) delegados.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Parágrafo Segundo – Os delegados setoriais das pré-conferências não poderão mudar ou escolher outro setorial ou segmento.

Parágrafo Terceiro – Em ocorrendo mais de um candidato no setorial ou segmento, como titular ou suplente, a decisão ou escolha caberá à Plenária da 6ª CMC de Ubatuba, que elegerá o candidato mais votado do setorial ou segmento ligado a área de atuação.

Parágrafo Quarto - O candidato mais votado de cada setorial ou segmento será o titular e por ordem de votação será escolhido o suplente.

Parágrafo Quinto - Os delegados setoriais e regionais das pré-conferências de cada segmento ou setorial terão prazo máximo de 30 minutos para se reunir e eleger os seus representantes.

Parágrafo Sexto - Finalizando os trabalhos serão conhecidos os novos conselheiros municipais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba para o biênio 2019/2021, que deverão assinar a Ata de Eleição e Posse dos Conselheiros Municipais do CMPC de Ubatuba.

CAPÍTULO IV

Das Disposições finais

Art. 10º – Os membros eleitos e homologados do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba serão automaticamente delegados do Município de Ubatuba, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Setoriais, Regionais, Estadual e Nacional e outros encontros que demandem representação do Município.

Art. 11º – Ao final do evento, a Mesa Diretora da Plenária da 6ª CMC de Ubatuba anunciará as propostas e moções aprovadas e confirmará os nomes dos conselheiros eleitos para o CMPC de Ubatuba e os delegados eleitos para representar o município na Conferência Estadual de Cultura de São Paulo – a confirmar realização, declarando oficialmente encerrada a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba.

Art. 12º – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na 6ª CMC de Ubatuba e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato, dos



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

conselheiros e delegados, titulares e suplentes, eleitos e encaminhará os mesmos para as Comissões Estaduais e Nacional.

Art. 13º - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Art. 14º - A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Ubatuba, 25 de novembro de 2019.

*Comissão Organizadora
6ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba*



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br**